INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2022

Estabelece procedimentos extraordinários para a emissão de Certificado do REVALIDA 2021, em razão da Resolução 03/2021 (CONSUNI).

A Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC), no uso de suas atribuições, com base na Resolução 07/2021- CONSUNI, considerando:

i. o Termo de Adesão ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos – REVALIDA, expedidos por instituições de Educação Superior Estrangeiras, firmado entre a UFBA e a União, representada pelo Ministério da Educação, assinado no dia 10 de junho de 2021;

ii. a divulgação do resultado final do REVALIDA 2021 e o recebimento pela UFBA da lista de candidatos aprovados para revalidação do diploma na UFBA;

iii. a Resolução do Conselho Acadêmico de Ensino, que dispõe sobre revalidação de diplomas médicos expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras;

RESOLVE

1. Os (As) candidatos (as) aprovados (as), indicados pelo INEP à UFBA por meio de lista nominal, solicitarão a revalidação por meio de preenchimento de requerimento específico disponível na página da SUPAC no endereço https://supac.ufba.br/formularios-menu-aluno, sob o título Requerimento de Revalidação.

2. As solicitações deverão ser protocoladas conforme orientações estabelecidas nesta Instrução Normativa. O(A) candidato (a) deverá encaminhar e-mail para o Núcleo de Atendimento ao Estudante – NAE - nae@ufba.br -, no campo assunto, deve escrever REVALIDA 2021 - SOLICITAÇÃO. Não serão aceitas solicitações remetidas por via postal ou quaisquer outros meios.

2.1 O Cronograma do Processo de Revalidação será divulgado nas páginas da SUPAC e do NEDIC.

3. A solicitação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

I. Requerimento de Revalidação, preenchido e assinado pelo requerente. (Anexo I).

Universidade Federal da Bahia

II. Cópia legível do documento de identidade para brasileiro ou cópia do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

III. Cópia legível do CPF;

IV. Cópia legível do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;

V. Documento de aprovação do INEP;

VI. Cópia (anverso e verso) legível do diploma de médico expedido por Instituição de Educação Superior Estrangeira, reconhecida no país de origem pelo seu Ministério de Educação ou órgão equivalente, autenticado pela autoridade consular brasileira ou pelo processo de Apostilamento de Haia, regulamentado pela Convenção de Apostila da Haia, tratado internacional promulgado pelo Brasil por intermédio do Decreto nº 8.6605, de 29 de janeiro de 20516;

VII. Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRASIL), exceto para os naturais de países cuja língua oficial seja o português;

VIII. Prova de que o(a) interessado(a) reside no Brasil ou cópia legível de Comprovante de situação legal de residência no Brasil, sendo visto de permanência ou comprovação respectiva entrega em protocolo administrativo, para estrangeiros.

IX. Cópia legível de comprovante de pagamento de GRU de Revalidação de Diploma (Graduação) conforme Tabela de Serviços disponível em https://supac.ufba.br/sites/supac.ufba.br/files/tabela_de_servicos_15.01.20.pdf. A GRU poderá ser gerada no endereço https://supac.ufba.br/servicos-academicosboletos.

3.1 Os documentos deverão ser autenticados em cartório.

3.2 O diploma original deverá ser apresentado em data a ser comunicada ao interessado.

3.3 A SUPAC, via Núcleo de Expedição de Diplomas e Certificados – NEDIC, procederá aos atos de revalidação de diploma dos participantes aprovados, conforme o Art. 48, §2º, da Lei nº 9394/1996 e o Art. 2º da Lei 13.959/2019, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias conforme o Termo de Adesão ao REVALIDA assinado em 10/06/2021.

4. A SUPAC poderá solicitar informações e/ou documentações complementares que, a seu critério, forem consideradas necessárias.

Universidade Federal da Bahia

5. Circunstâncias não previstas nesta Instrução Normativa serão deliberadas pela Coordenação de Atendimento e Registros Estudantis.

Salvador, 29 de março de 2022.

NANCY RITA FERREIRA VIEIRA
Superintendente de Administração Acadêmica

Universidade Federal da Bahia

SUPAC Superintendência de Administração Acadêmica | UFBA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CARE - COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO E REGISTROS ESTUDANTIS

REQUERIMENTO ESCOLAR

Número do Processo 23066.____/____-__

REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS E RECONHECIMENTO DE TÍTULO

I - DADOS PESSOAIS (PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

Nome Completo:		
Nacionalidade:		**Estado Civil:**
Documento de Identidade:	**Órgão Expedidor**	**CPF nº:**
Endereço Completo:		
Cidade:	**Estado**	**CEP nº:**
Telefone Residencial:	**Celular:**	**e-mail:**
Data de Conclusão do Curso:		**Data de Expedição do Curso:**

II – REQUERIMENTO (PREENCHER EM LETRA DE FORMA)

O requerente acima identificado vem respeitosamente requerer a Vossa Magnificência o Reconhecimento do título de:

Título do Diploma		
Instituição Estrangeira:		
Nível:		**País:**
Programa:		
Área de Concentração:		
Tipo de Processo: ☐ TRADICIONAL ☐ SIMPLIFICADO	**Data do Preenchimento:** ___/___/___	**Assinatura do Aluno ou Requerente:**

SUPAC Superintendência de Administração Acadêmica | UFBA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CARE – COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO E REGISTROS ESTUDANTIS

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE REQUERIMENTO ESCOLAR

Número do Processo 23066.____/____-__

Nome do Requerente

N.º de Matrícula (para aluno da UFBA)

Objeto do Requerimento

Data ____/____/____

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL DA UFBA PELA INSTRUÇÃO DO PROCESSO_____

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1. Acompanhe o andamento da sua solicitação pelo número do protocolo. Isso pode ser feito em qualquer Unidade Universitária ou Órgão que disponha do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) ou em www.sipac.ufba.br . Fique sempre de posse deste canhoto: ele é o seu comprovante.
2. O prazo para recurso de decisão de processo é de 10 (dez) dias, contados a partir da data da ciência do resultado.
3. Quando a situação do processo estiver como "**diligência**", procure imediatamente o Órgão no qual ele se encontra. Após o prazo de 90 (noventa) dias nessa situação, o processo será arquivado.

CARE – COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO E REGISTROS ESTUDANTIS
Endereço: Rua Araújo Pinho, 265 - Canela CEP: 40110-150 - Salvador/Bahia
Telefone: (71) 3283-7144 / **e-mail:** care@ufba.br

Universidade Federal da Bahia